



# COMUNIDADE TERAPÊUTICA CENTRO DE APOIO CASA DO SOL AZUL

AMAI - Associação para Auxílio à Maternidade, à Infância e à Adolescência

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

À Comissão Técnica de Avaliação,

Nos termos do item 7.1 do Edital do Chamamento Público nº 001/2019, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social de Goiás, solicitamos dessa douda comissão os seguintes esclarecimentos:

**1) Item 6.1.2:** Nossa Instituição, desde janeiro de 2018 não recebe apresentação de contas de energia elétrica por parte da concessionária prestadora desse serviço público, em decorrência de estarmos, atualmente, inseridos no Projeto Luz Solidária dessa Secretaria. Assim, questiona-se, *será possível apresentar contas emitidas pela companhia de fornecimento referente aos 6 (seis) meses anteriores ao nosso ingresso no programa citado e considerar o consumo médio (em kwh) desse período? Senão for possível o ora proposto, solicitamos esclarecer como se dará o referido cálculo no nosso caso?*

**2) Item 11.9:** *Quanto à cotação prévia de preços de mercado, prevista no referido item do Edital, essa Secretaria já possui algum normativo que define os parâmetros como ela deverá ser feita?*

**3) Item 12.3, alínea XII:** *Tendo em vista que nossa Instituição não é atendida pela rede de água tratada da SANEAGO, a certidão a que se refere esse item poderá ser substituída por uma declaração do representante legal da Instituição, atestando essa situação?*

**4) Item 12.3, alínea XIV:** Considerando que a exigência editalícia foi feita neste exercício e ela se refere ao exercício de 2017, quando não se tinha conhecimento da exigência futura, questiona-se: *serão aceitas as declarações emitidas no exercício atual?*

**5) Item 12.3.1, alínea XVII:** Considerando: (a) que o comprovante de abertura da referida conta deverá estar dentro do envelope (lacrado) junto com a documentação de habilitação, portanto, antes da celebração do instrumento de parceria, e (b) que as instituições bancárias só realizam a abertura do tipo de conta a que se refere esse item do Edital, mediante a apresentação de documento emitido pelo Concedente que comprove a celebração da parceria em comento, questiona-se: *Será fornecido, por essa Secretaria, alguma documentação que permitirá a abertura antecipada dessa conta específica? Caso não, é possível a aceitação de declaração do representante legal de que esta conta será aberta em prazo razoável, a ser estipulado por essa Secretaria, após a celebração do Termo de Colaboração, sob pena de rescisão do instrumento de parceria celebrado?*

**6) Item 12.4.1:** Tendo em vista que o item define que a Proposta Técnica será elaborada sob a orientação dessa Secretaria, questiona-se, *seria possível a divulgação, por esta Secretaria, de modelo pré-formatado que oriente todos os requisitos exigidos para o documento em questão?*

**7) Item 12.4.2, letra b2):** *O que seriam as tecnologias a que o item se refere? Trata-se de alguma tecnologia para a redução do consumo de energia, por exemplo? A que se refere a "melhoria" citada nesse item?*

**8) Item 12.4.2, letra h):** *Seria possível a divulgação, por esta Secretaria, de modelo pré-formatado do Detalhamento da Proposta Financeira e do Plano de Custos Estimados, citados neste item, de forma a orientar preenchimento dos requisitos exigidos para esses documentos?*



# COMUNIDADE TERAPÊUTICA CENTRO DE APOIO CASA DO SOL AZUL

AMAI - Associação para Auxílio à Maternidade, à Infância e à Adolescência

9) **Itens 14.7 letras b) e e), 14.8 e 14.10:** *Considerando que o item 14.5 não contempla o critério de julgamento (E), a qual critério as exigências se referem? Seria ao critério (D)?*

10) **Item 16.5 do Edital e item 5.1.2 da Minuta do Termo de Colaboração:** Considerando que: (a) o item 5 do Edital estabelece que na presente parceria não haverá pagamento de contrapartida por parte da OCS, e (b) o inciso II do art. 1º do Decreto nº 5.565/GO, de 18 de março de 2002, define que a entidade beneficiária pagará somente o consumo que exceder à cota estabelecida no instrumento de parceria, questiona-se: *haverá ou não a exigência de contrapartida por parte da entidade beneficiada?*

11) **Item 1 (Dados Cadastrais - Proponente) do Modelo de Plano de Trabalho, campos:**

- **Esfera Administrativa:** *O que seria essa esfera administrativa? Seria Estadual?*

- **Endereço eletrônico:** *Considerando que já se tem no referido documento o campo "página na internet", o endereço eletrônico seria o email?*

- **Praça de Pagamento:** *O que seria essa praça de pagamento? Seria o local da agência?*

- **Matrícula:** *O que seria essa matrícula? Seria o número de matrícula do representante legal, caso ele seja funcionário público?*

12) **Item 2 (Concedente) do Modelo de Plano de Trabalho, campo: "Nome do Representante Legal":** *Quem será o representante legal da Concedente? Esta informação poderá ficar em branco no momento do envio do Plano de Trabalho?*

Desde já, agradecemos a atenção e pedimos resposta aos questionamentos acima formulados, a fim de melhor cumprirmos as exigências do Edital de Chamamento Público.

Padre Bernardo-GO, 22 de abril de 2019.

Atenciosamente,

MARCIO ANTÔNIO AMITE

Diretor Financeiro

Comunidade Terapêutica Casa do Sol Azul